



**MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



**PREGÃO ELETRÔNICO nº. 022/2021**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 210805/2021**  
**EDITAL nº. 30/2021**

**O MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO**, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria nº 8.058/2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, do tipo Menor preço – Global, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 1.377/2013, e 1.522/2016 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei nº 8.078, de 1990 do Código de Defesa do Consumidor.

**TIPO:** Menor preço global

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** do dia 09/09/2021 às 13h00min até as 13h00min do dia 21/09/2021.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 13h30min as 13h59min do dia 21/09/2021.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 14h00min horas do dia 21/09/2021.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF).

**LOCAL:** www.bll.org.br “Acesso Identificado”

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:**

**Central de Protocolos**

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, nº 180 – Centro – Monteiro Lobato/SP CEP: 12250-000.

[licitacao@monteirolobato.sp.gov.br](mailto:licitacao@monteirolobato.sp.gov.br)

**OBJETO:** A presente licitação tem como objeto “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, COMPREENDENDO INSTALAÇÃO DE TANQUE COM BACIA DE CONTENÇÃO; BOMBA E FILTRO DE COMBUSTÍVEL EM REGIME DE COMODATO NA SEDE DA CONTRATADA PARA FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10, DEVERÁ TAMBÉM SER FORNECIDO SISTEMA DE PAGAMENTO INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO COM CHIP ELETRÔNICO PARA DISTRIBUIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ETANOL E ÓLEO DIESEL S10**”.



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



### DOCUMENTOS ANEXOS:

Para que se efetue o cadastro reserva, todos os participantes do Pregão deverão anexar o “Contrato Social ou documento equivalente”, na página da BLL, quando do cadastramento da proposta, em local próprio para documentos e não junto com a proposta, para não ser desclassificado pela identificação da mesma, assim, se por qualquer motivo não cumprir o estabelecido em edital, a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim sucessivamente.

**Obs.** Esse documento só estará disponível após o encerramento da disputa do Pregão.

### COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS:

**ANEXO 01** - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

**ANEXO 02** - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

**ANEXO 03** - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

**ANEXO 04** – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

**ANEXO 05** – MODELO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**ANEXO 06** – DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

**ANEXO 07** – MINUTA DO CONTRATO

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

**1.1** O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões**.

**1.2** Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



## 2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

2.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

## 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões**.

3.3 São vedadas a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 Não poderão participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões**, para o recebimento das propostas.

3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) **Instrumento particular de mandato** outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões**.

b) **Declaração de seu pleno conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões**

c) **Ficha técnica descritiva**, com todas as especificações do produto objeto da licitação **sob nenhuma hipótese será admitida a substituição da ficha técnica adicionada, nem mesmo antes do início da disputa de lances. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”**. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a **Bolsa de Licitações e Leilões**, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

## 4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



**4.1** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

### **CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:**

**4.2** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **3.6 "a"**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**4.3** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**4.4** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**4.5** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões**.

**4.6** São de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.7** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

### **PARTICIPAÇÃO:**

**4.8** A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

**4.9** Caberão ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

**4.10** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

### **ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**4.11** A partir do horário previsto no Edital e no sistema terá início à sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**4.12** Aberta à etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**4.13** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**4.14** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**4.15** **As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO ITEM) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.**

**4.16** **Ficam a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.**

**4.17** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes. **Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.**

**4.18** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

**4.19** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**4.20** A etapa de lances do certame deve garantir que o envio de lances dure, no mínimo, 10 (dez) minutos. Depois disso, não havendo qualquer nova oferta em um período de 2 (dois) minutos, o sistema encerrará automaticamente a disputa. Por outro lado, a cada lance ofertado, uma contagem regressiva de 2 (dois) minutos se reinicia.

**4.20.1** Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



**4.21** Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

**4.22** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**4.23 Os documentos relativos à habilitação, solicitados no Anexo 02 deste Edital, (e quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP enviar também declaração), deverão ser enviados via e-mail do pregoeiro até 02 (duas) horas após o término do Certame.**

**4.24** Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de 03(três) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços corrigida**, para a Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato:

**Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato**

**Endereço: Praça Deputado A.S. Cunha Bueno, 180 Centro – Monteiro Lobato/SP.**

**CEP: 12250-000**

**4.25** A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 4.24.

**4.26** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 11, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

**4.27** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

**4.28** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

**4.29** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

**4.30** Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

## **5. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**5.1** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**5.2** No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, serem informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos serviços e/ou



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01 e 03**.

**5.3** A validade da proposta será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**5.4 Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário à informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.**

**5.5 São VEDADAS A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.**

## **6. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO**

**6.1** A Empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 4.24, deste Edital.

**Na proposta escrita, deverá conter:**

**a)** Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;

**b)** O prazo de validade que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

**c)** Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01 e 03**, deste Edital e;

**d)** Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

**6.2** O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 01.

**6.3** Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço.

**6.4** Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

**6.5** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

## **7. GARANTIA**

**7.1** Nos termos do Art. 56 “caput” da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigida da contratada a prestação de garantias.

## **8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



**8.1** Para julgamento será adotado o critério de Menor preço Global, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**8.2 EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:**

**8.2.1** Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

**a)** a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

**b)** no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”.

**c)** não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea “a” anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**8.2.2** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

**8.3** O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**8.4** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**8.5** Ocorrendo à situação a que se referem os subitens 4.27 e 4.28 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

**8.6** De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## **09. HABILITAÇÃO**

Conforme **ANEXO 02**.

## **10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

**10.1** Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



**10.2** Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

**10.3** O pregoeiro emitirá sua decisão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, procedendo aos encaminhamentos necessários.

**10.4** Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**10.5** A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

**10.6** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**10.7** Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

**10.8** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**As Impugnações, Esclarecimentos e os recursos deverão ser enviados em duas vias. Uma via original deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, no endereço: Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, nº 180 – Centro – Monteiro Lobato/SP CEP: 12250-000 Setor de Protocolo. Esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo - Junto com este documento original, deverá ser enviada também uma cópia por e-mail (e-mail do pregoeiro indicado na pág. 01 do edital) para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida a este.**

## 11. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1** Pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, das previstas neste Contrato e seus anexos, a CONTRATANTE poderá, de acordo com a natureza da infração e ao objeto aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Suspensão;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**11.2** A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.

**11.3** A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:

**11.3.1** Multa de 0,2% (dois décimos de um por cento), aplicado ao valor total atualizado do contrato, multiplicado pelo número de dias de atraso na execução do fornecimento/serviço, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem 11.3.2.

**11.3.2** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato será aplicada na hipótese de inexecução parcial do objeto do contrato de natureza média;

**11.3.3** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato será aplicado na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto do contrato, pelo seu não recebimento, ou por qualquer outro inadimplemento contratual de



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



natureza grave, sem justificativa, ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE.

**11.4.** A CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**11.4.1** Se indeferido o recurso, a CONTRATADA deverá recolher o valor da multa aplicada na Tesouraria da CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias, depois de comunicada do resultado.

**11.4.2** Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pela CONTRATADA relativos às multas, os mesmos serão descontados dos pagamentos e/ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.

**11.5.** O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a CONTRATADA às demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.

**11.6.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**11.7.** As penalidades serão aplicadas mediante regular procedimento administrativo, com exceção da advertência que poderá ser aplicada nos autos do Processo do Pregão nº 022/2021.

## **12. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO**

### **12.1 PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:**

**12.1.1** A ordem de entrega/serviço expedida após a assinatura do Contrato indicará: o nome da Empresa, o local de entrega ou da prestação de serviço, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a fornecer ou prestar o serviço no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas no Contrato.

**12.1.2** A Ordem de Entrega/Serviço será enviada ao fornecedor por meio de e-mail informado na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do e-mail informados em sua proposta comercial.

**12.1.3** O fornecedor/prestador de serviço que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da ordem de entrega/serviço no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

**12.1.4** A contratada deverá durante a execução dos serviços atender a todas as condições estipuladas no presente edital, devendo iniciar a prestação efetiva do serviço no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato.

**12.1.5** O recebimento do objeto somente ocorrerá se estiver plenamente de acordo com as especificações constantes do edital e do contrato, e conforme a proposta final do contratado.

**12.1.6** Demais condições de entrega e seus locais serão estabelecidos no contrato.

## **13. PAGAMENTO**

**13.1** O pagamento será efetuado, até o 30 (trigésimo) dia do mês subsequente ao fornecimento, após a entrega do objeto com a apresentação da respectiva fatura, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta corrente devidamente identificada e apresentação da:



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



Certidão de Regularidade do FGTS;  
Certidão de Débitos Trabalhistas;  
Certidão Negativa Municipal;  
Certidão Negativa Estadual  
Certidão Negativa Federal

### **14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**14.1** Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

0101 – GABINETE

010101 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

04.122.0001.2001.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE E DEPENDÊNCIAS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

0102 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E JURÍDICA.

010201 – SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0002.2002.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

0104 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

010301 – ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0012.2014.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

0109 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

010902 – SETOR DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

08.224.0024.2027.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

0108 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

010802 – SERVIÇOS MUNICIPAIS

26.782.0021.2024.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES NOS SERVIÇOS MUNICIPAIS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

0108 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

010803 – S.E.R.M

06.182.0022.2025.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO S.E.R.M

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO  
0107 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE  
010702 – MEIO AMBIENTE  
18.541.0017.2021.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE  
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO  
0109 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
010904 – ASSISTENCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE  
08.243.0026.2029.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMDCA  
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO  
0103 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
010301 – TRANSPORTE ESCOLAR  
12.361.0007.2007.0000 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR  
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
01 – TESOURO  
02 - ESTADUAL  
05- FEDERAL

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO  
0103 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
012361 – ENSINO FUNDAMENTAL  
12.361.0008.2008.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 40% ENSINO FUNDAMENTAL  
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO  
0103 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
012365 – EDUCAÇÃO INFANTIL  
12.365.0008.2009.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 40% ENSINO INFANTIL  
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

### 15. DISPOSIÇÕES FINAIS

**15.1** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. **O MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**15.2** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**15.3** São facultados ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**15.4** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**15.5** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**15.6** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.7** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

**15.8** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

**15.9** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

**15.10** Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

**15.11** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de São José dos Campos, Estado de São Paulo, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

**15.12** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 08h30min as 16h30min horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, para melhores esclarecimentos.

**15.13** A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

**15.14** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**15.15 O valor estimado para este Pregão é de R\$ 820.600,00 (Oitocentos e vinte mil e seiscentos reais).**

**15.16** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

**15.17** As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

**15.18** Atendida à conveniência administrativa ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO



**Monteiro Lobato, 09 de setembro de 2021**

**EDMAR JOSE DE ARAUJO**  
Prefeito Municipal

Nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, o presente Edital foi examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato – SP, por atender aos requisitos legais.



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



### ANEXO 01

#### TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO PREGÃO ELETRONICO Nº 022/2021

**OBJETO:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, COMPREENDENDO INSTALAÇÃO DE TANQUE COM BACIA DE CONTENÇÃO; BOMBA E FILTRO DE COMBUSTÍVEL EM REGIME DE COMODATO NA SEDE DA CONTRATADA PARA FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10, DEVERÁ TAMBÉM SER FORNECIDO SISTEMA DE PAGAMENTO INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO COM CHIP ELETRÔNICO PARA DISTRIBUIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ETANOL E ÓLEO DIESEL S10”.

**JUSTIFICATIVA:** A adoção do serviço em tela atenderá as necessidades da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato que por meio do gerenciamento do abastecimento de combustível tornará viável o cadastramento de inúmeros fornecedores de combustíveis, os quais comercializarão combustíveis com parâmetros claros de controle de preços.

O sistema propiciará o abastecimento em qualquer localidade que a gerenciadora possua estabelecimento, pois são inúmeras as viagens para diversas cidades em sua maioria para atender pacientes da Secretaria da Saúde para consultas médicas, exames, entre outros, ou para outra finalidade pertinente a interesses da Prefeitura Municipal.

Podem haver necessidades de abastecimento em qualquer lugar do Brasil, geralmente concentrado nas regiões próximas a São José dos Campos, Taubaté, Caraguatuba e São Paulo.

O motivo da contratação decorre da necessidade de gerenciamento da frota e do abastecimento de combustíveis nos veículos da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato.

Com a implantação do sistema proposto, é possível almejar o alcance das seguintes vantagens:

- a) aplicação em todos os veículos da frota que em viagens podem abastecer na rede credenciada, eliminando nesse caso, o uso de suprimento de fundos ou contratos individualizados com postos de combustíveis locais;
- b) extensão do horário de abastecimento, pois poderá contar com uma rede de postos com abastecimento funcionando todos os dias da semana, ampliando o horário atual;
- c) flexibilidade do sistema de abastecimento pretendido, pois facilita o acesso a uma rede de serviços dispersa pelo Estado;
- d) simplificação dos procedimentos e das rotinas de controle dos abastecimentos do sistema manual para informatizado, proporcionando agilidade nos procedimentos, obtenção de informações da frota em tempo hábil, via Internet, para tomada de decisões corretivas;
- e) redução de procedimentos administrativos;
- f) modernização dos controles, precisão das informações e redução do tempo de compilação e análise de dados.

Os benefícios diretos são:

- g) Maior controle nos custos e segurança na administração de despesas;
- h) Emissão de relatórios completos de consumo médio e manutenção de cada veículo e das embarcações;



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



- Quilometragem atual do veículo;
- Litragem de combustível e valor;
- Litragem de lubrificante e valor;
- Número de frota do veículo;
- Matrícula ou senha do condutor;
- Data, hora, cidade e nome do posto em que ocorreu o abastecimento;
- Determinação do valor de crédito dos cartões pela Secretaria de Transportes;
- Gerenciamento completo via internet com acesso restrito;
- Recargas de créditos periódicos nos cartões eletrônicos;
- Permite a pesquisa de preços, em função da variedade de postos credenciados;
- Permite maior economia porque os preços praticados nos postos são os mesmos de à vista.

Permite completa movimentação dos cartões via Internet:

- Inclusão;
- Bloqueio;
- Consulta de Extratos; e
- Cancelamento.

Os benefícios indiretos:

- Maximização de resultados com menor uso de pessoal;
- Segurança através de senha eletrônica;
- Simplicidade operacional;
- Maior controle de pagamento e facilitação da fiscalização do contrato;
- Abastecimento em nível nacional por meio de um único fornecedor;
- Permite controles administrativos;
- Monitoramento de autonomia e manutenção;
- Determina limitadores de serviços, de acordo com a necessidade do gestor ou fiscal do contrato;

Pagamento de multifornecedores por meio de um único fornecedor, ou seja, por meio de uma única fatura;

A natureza do serviço, se continuado ou não: Trata-se de serviço continuado, posto que sua interrupção comprometa a execução das atividades-fim;

Modernização dos controles, precisão das informações e redução do tempo de compilação e análise de dados;

Esse tipo de contratação vem sendo cada vez mais utilizada por órgãos públicos, tais como: ANVISA, Polícia Rodoviária Federal, Poder Judiciário, Superior Tribunal de Justiça, PM/SP, Presidência da República, ANP entre outros.

## 1. OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, COMPREENDENDO INSTALAÇÃO DE TANQUE COM BACIA DE CONTENÇÃO; BOMBA E FILTRO DE COMBUSTÍVEL EM REGIME DE COMODATO NA SEDE DA CONTRATADA PARA FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10, DEVERÁ TAMBÉM SER FORNECIDO SISTEMA DE PAGAMENTO INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO COM CHIP ELETRÔNICO PARA DISTRIBUIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ETANOL E ÓLEO DIESEL S10”

1.1. O Sistema Tecnológico a ser fornecido e implantado deverá constituir se em um aplicativo de gestão de abastecimento de combustíveis e demais serviços integrados a um sistema de pagamento por cartão magnético ou micro processado com chip, que emita relatórios gerenciais e permita a definição de parâmetros de controle do abastecimento e consumo de toda a frota, por veículo e perfil do usuário.

## 2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

### 2.1. QUANTITATIVOS E PLANILHA DE CUSTOS – PREVISÃO PARA O PERÍODO DE 12 MESES

COMBUSTÍVEL	UNIDADE MEDIDA	QTD ANO	PREÇO MÉDIO DA ANP - R\$	TOTAL PARA 12 MESES
ETANOL	LITRO	10.000	R\$ 4,30	R\$ 43.000,00
GASOLINA C	LITRO	30.000	R\$ 5,64	R\$ 169.200,00
ÓLEO DIESEL S10	LITRO	130.000	R\$ 4,68	R\$ 608.400,00
Valor total para 12 (doze) meses				R\$ 820.600,00
Taxa de Administração de 2%				R\$ 16.412,00
<b>VALOR TOTAL COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO</b>				<b>R\$ 837.012,00</b>

2.1 Através de Termo de Comodato instalar um tanque de no mínimo 14.999 litros, bipartido contendo capacidade de 9.000 litros para Diesel S10 e 5.999 litros para gasolina em cada compartimento, duas bombas de abastecimento e dois filtros de linha necessária para o abastecimento dos veículos, sem custo adicional de frete, ou qualquer outra despesa, junto à garagem da Secretaria de Transportes do MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO/SP, e ainda deverá realizar por sua conta, quando solicitado e no prazo máximo de 24 horas, a manutenção dos equipamentos cedidos.

2.2 O abastecimento em Etanol dar-se-á somente por meio do “CARTÃO MAGNÉTICO COM CHIP ELETRÔNICO” em postos credenciados.

## 3. DA PESQUISA DOS VALORES

Valores obtidos com base no levantamento de preços da Agência Nacional de Petróleo do Município de São José dos Campos no período de **15/08/2021 a 21/08/2021**.



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



#### **4. CONSUMO**

**4.1.** As quantidades lançadas servirão tão somente como parâmetro mínimo para desencadeamento do Processo Licitatório, vez que poderão oscilar para mais ou para menos, de acordo com a FROTA de veículos e CONSUMO.

#### **5. FORNECIMENTO PARA OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO**

**5.1.** Os valores de consumo inferidos mensalmente serão repassados ao Tesouro Municipal.

#### **6. DO LOCAL DE FORNECIMENTO DOS COMBUSTÍVEIS**

**6.1.** A empresa CONTRATADA deverá instalar no mínimo um tanque com bacia de contenção; bomba e filtro de combustível em regime de comodato na sede da contratada para fornecimento de gasolina comum e óleo diesel S10, no prazo de 10 (dez) dias corridos após a homologação do certame.

**6.2.** Considerando que as ambulâncias e veículos oficiais constantemente se deslocam para inúmeras localidades, as principais delas São José dos Campos, São Paulo/Capital, Taubaté, onde se concentram os principais hospitais (Hospital das Clínicas, Hospital dos Olhos e Hospital do Câncer), a Contratada deverá demonstrar que possuem na data da assinatura do contrato no mínimo 100 (cem) postos na capital, 06 (seis) em São José dos Campos, 03 (três) em Taubaté, 02 em Jacareí, 01 (um) em Caraguatatuba, 01 (um) em Ubatuba, 01 (um) em Campos do Jordão, 01 (um) em Lorena e 01 (um) em São José do Rio Preto, deverá ainda possuir postos nos municípios com mais de 250 mil habitantes no estado de São Paulo, todos operacionalizando nestes municípios.

**6.2.1** Por operacionalizando entende-se que os estabelecimentos estão aptos a efetuarem transações por intermédio de cartões magnéticos com chip. A empresa que não fizer tal demonstração estará descumprindo o item 6.2 e terá seu contrato rescindido com a aplicação de penalidade.

#### **7. REDE DE POSTOS CREDENCIADOS**

**7.1** Os postos credenciados deverão executar abastecimento no mínimo das 7:00 às 20:00, será dada preferência aqueles que funcionarem 24 horas, 7 dias por semana.

**7.2.** As eventuais alterações ou mudança dos postos credenciados devem ser comunicadas imediatamente ao CONTRATANTE, via "site" ou no sistema instalado pela empresa.

**7.3.** Cada condutor deverá ter sua identificação validada através de senha durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela CONTRATADA,

**7.4.** A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos fornecedores de credenciados, decorrentes do combustível e demais serviços efetivamente realizados, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

**7.5.** A Contratada deverá possuir postos, preferencialmente, bandeirados, em não havendo postos nesta condição no município do abastecimento deverá ser encaminhada justificativa.

#### **8. SISTEMA DE ABASTECIMENTO**

**8.1.** A CONTRATANTE fornecerá à CONTRATADA, o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e identificação das respectivas áreas que os mesmos estão alocados contendo os seguintes dados:



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



- Tipo da frota (própria, locada ou convênio);
- Prefixo;
- Placa;
- Marca;
- Modelo;
- Chassi;
- Tipo de Combustível e/ou Serviço;
- Ano de fabricação do veículo;
- Lotação (Unidade e Código do Centro de Custo se houver);
- Capacidade do tanque;
- Hodômetro;
- Nome, registro funcional e Unidade dos condutores, e;
- Base operacional da frota.

**8.2.** O “sistema tecnológico integrado” viabilizará o pagamento do abastecimento de combustíveis, bem como dos demais serviços utilizados;

**8.3.** Cada veículo terá um único micro processado com chip;

**8.4.** Cada condutor deverá ter sua identificação própria, validada por meio de senha pessoal durante a execução de qualquer operação, sendo de responsabilidade da mesma solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas, bem como identifique as transações realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos.

**8.5.** O sistema contratado deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha de forma online e instantânea;

**8.6.** O sistema deverá permitir para cada veículo um limite de crédito, determinado pela Contratante o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do mesmo. Os abastecimentos e uso de serviços realizados sem a devida cobertura de crédito será de total responsabilidade da CONTRATADA.

**8.7.** O sistema deverá permitir, ainda, para cada veículo um limite de preço unitário máximo por combustível, determinado pela CONTRATANTE, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do Gestor do Contrato;

**8.8.** A rede de postos credenciados deverá estar equipada para aceitar transações com cartões magnéticos com chip dos usuários do sistema.

**8.9.** O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:

- Identificação do posto (nome e endereço);
- Identificação do veículo (placa);
- Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- Tipo de combustível e/ou serviço utilizado;
- A data e hora da transação;
- Quantidade de litros;
- Valor da operação; e
- Identificação do Condutor (nome e registro).

**8.10.** O sistema deve permitir que os abastecimentos e uso de serviços realizados nos casos de viagem para outros Estados ou mesmo cidades que não possuam postos credenciados, seja previamente estabelecida solução a ser definida e apresentada pela CONTRATADA.

**8.11.** O software de Gestão de Abastecimento, os Equipamentos Periféricos, e os Cartões com Chip, da CONTRATADA, compreendem, no mínimo:



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



- a) Registro informatizado dos dados de abastecimento e disponíveis para consulta via WEB, no momento que efetuar a operação;
- b) Emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores, consumo e quilometragem específicos por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados;
- c) Parametrização dos cartões (chip) com os dados necessários para identificação das características dos veículos e equipamentos automotivos, contendo no mínimo as seguintes restrições:
- **Para a frota:** preço unitário limite por litro, quantidade mensal de litros;
  - **Por veículo:** tipo de combustível, limite de crédito em R\$ por transação e em R\$/mês;
  - **Para o fornecedor:** exclusão do cadastro de credenciamento dos fornecedores de combustíveis e lubrificantes, lava rápido penalizados com suspensão do cadastro de ICMS junto a Fazenda Estadual ou na Agência Nacional do Petróleo. A consulta dos fornecedores penalizados pode ser feita através do endereço eletrônico: <http://www.fazenda.sp.gov.br> e <http://www.anp.gov.br>;
  - **Para o condutor:** impedir transações sem senha e possibilitar a identificação de ocorrências por tentativas frustradas.
- d) O cancelamento imediato para os casos de perda ou extravio de cartão;
- e) Identificação do usuário no momento do abastecimento através de senha pessoal;
- f) Os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela CONTRATADA, os quais deverão ser disponibilizados se necessário, para cada base operacional sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- g) A exportação de dados, para o Software de Gestão de Frota da CONTRATANTE, permitindo a leitura de arquivos TXT ou XML e ainda a possibilidade de *layout* e formatação de campos, conforme necessidade da Contratante, contendo as seguintes informações:
- Nome, endereço e CNPJ completo do posto e/ou estabelecimento credenciado;
  - Data do abastecimento/serviço;
  - Quilometragem no momento do abastecimento;
  - Tipo de combustível/serviço;
  - Valor total do abastecimento;
  - Valor unitário do abastecimento por litro;
  - Quantidade de litros;
  - Identificação do veículo;
  - Natureza de outros serviços utilizados;
  - Valor unitário do serviço utilizado, e;
  - Valor total do serviço utilizado.
- h) O fornecimento para a CONTRATADA do cadastro dos postos e fornecedores de combustíveis, lava rápidos e troca de óleo para a migração dos dados ao sistema da CONTRATANTE, com as seguintes informações:
- Nome Fantasia;
  - Razão Social;
  - CNPJ;
  - Inscr. Estadual;
  - Endereço;
  - Bairro;
  - Cidade;
  - Telefone;
  - Fax;



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



- Contato, e;
- CEP.

i) Garantia da segurança e integridade de todas as informações obtidas por ocasião dos abastecimentos realizados na rede credenciada.

### 9. RELATÓRIOS

**9.1.** A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso ao Software de Gestão de Abastecimento compatível ao definido pela CONTRATANTE;

**9.2.** A CONTRATANTE deverá estabelecer o nível de permissão (consulta/administração) do acesso do Software de Gestão de Abastecimento a cada unidade, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades;

**9.3.** Os relatórios disponibilizados pela CONTRATADA deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:

**a)** Relação dos veículos por prefixo, placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação e unidade administrativa, **base da unidade administrativa** e centro de custos, se houver;

**b)** Histórico das operações realizadas pela frota contendo:

- Data;
- Hora;
- Identificação do estabelecimento;
- Identificação do condutor;
- Identificação do veículo (placa);
- Hodômetro do veículo no momento do abastecimento;
- Tipo de Combustível;
- Quantidade em litros;
- Valor unitário por tipo de combustível;
- Valor total da operação em R\$ (reais); e,
- Tipo e valor do serviço utilizado.

**c)** Quilometragem entre os abastecimentos, intervalo de tempo e média de consumo por litro;

**d)** Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pela CONTRATANTE;

**e)** Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;

**f)** Quinzenalmente informar os preços históricos unitários em R\$/L contratados na última quinzena por tipo de combustível, ordenados do menor valor para o maior (ordem decrescente de valor), com respectivo nome do posto e por região;

**g)** Volume de litros, de gastos realizados por tipo de combustível e preço médio unitário por tipo de combustível consumido pela frota;

**h)** Indicação dos desvios de média de consumo do veículo, tipo de combustível, entre outros;

**i)** Despesas realizadas por base operacional e Unidade, quando for o caso; e,

**j)** Desconto sobre o preço da bomba, quando for o caso.



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



### 10. IMPLANTAÇÃO

Atividades	Assinatura do Contrato	Implantação do Sistema (em dias)				
		10	20	30	40	50
Cadastramento dos veículos, equipamentos e usuários no Sistema de Gestão da Contratada						
Confecção e fornecimento dos cartões individuais						
Fornecimento ao Contratante dos dados cadastrais da rede credenciada						
Treinamento dos condutores e gestores da frota.						
Credenciamento dos estabelecimentos necessários para atendimento das bases operacionais.						
Instalação do tanque na sede da Contratada						

**10.1.** A CONTRATADA deverá implantar o sistema no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir da data da assinatura do contrato, conforme cronograma estimativo definido pela CONTRATANTE.

**10.2.** O processo de implantação do Sistema pela CONTRATADA compreende as seguintes atividades:

- Cadastramento dos veículos;
- Cadastramento de usuários;
- Definição da rede credenciada;
- Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos;
- Treinamento dos condutores e gestores;
- Fornecimento dos cartões para os veículos.

### 11. TREINAMENTO DOS CONDUTORES E GESTORES

**11.1.** A CONTRATADA deverá oferecer, sem ônus para a CONTRATANTE, programa de capacitação de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do Sistema, incluindo:

- Operações de Cadastramento, parametrização dos Cartões e limite de crédito.
- Detalhamento dos procedimentos para utilização do Software de Gestão e Emissão de Relatórios.
- Informações relativas a eventuais falhas operacionais e providências necessárias para saná-las.
- Aplicação prática do Sistema.

No caso de instalação de tanque a empresa deverá disponibilizar equipamento de leitura de cartões, assim como ministrar curso para sua devida utilização.



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



### **12. PREÇOS DOS COMBUSTÍVEIS/SERVIÇOS**

**12.1.** A CONTRATADA disponibilizará, via internet ou outro meio eletrônico, informações quinzenais dos preços históricos dos consumos praticados nos postos que abasteceram a frota, em R\$/Litro, por tipo de combustível, ordenados por municípios, por valor em ordem crescente, identificando o posto de abastecimento com o respectivo endereço.

**12.2.** Os preços terão como parâmetro restritivo para utilização do cartão, o limite estabelecido do preço unitário médio, disponibilizado no endereço eletrônico: [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br) da ANP – Agência Nacional de Petróleo para os diversos tipos de combustíveis ou preço registrado na bomba para abastecimento, o que for menor, incluindo o desconto se for ofertado.

### **13. DO PAGAMENTO DO COMBUSTÍVEL**

**13.1.** A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento dos postos varejistas de combustíveis e atacadistas credenciados, referentes aos combustíveis e demais serviços efetivamente realizados, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

### **14. SEGURANÇA NO FORNECIMENTO**

**14.1.** Nos casos de falha dos equipamentos periféricos ou dos cartões dos veículos e da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a CONTRATADA deverá disponibilizar procedimento contingencial, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão dos abastecimentos e não comprometer a continuidade das atividades operacionais da CONTRATANTE.

**14.2.** A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico através de Serviço de Atendimento a Cliente, por telefone ou Internet, devendo ter uma central de atendimento que permita à CONTRATANTE o acesso, com atendimento 24 horas todos os dias do ano.

### **15. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

Para a prestação dos Serviços de Gerenciamento do Abastecimento de Veículos e outros serviços prestados por empresas credenciadas para execução do objeto, cabe à CONTRATADA:

**15.1.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente.

**15.2.** Responsabilizar-se pelo pagamento aos postos credenciados, decorrentes do combustível e demais serviços efetivamente realizados, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

**15.3.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação.

**15.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**15.5.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.

**15.6.** Designar preposto para representar a CONTRATADA na execução do contrato.



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



**15.7.** Fornecer gratuitamente cartões micro processados com chip para cada veículo cadastrado e informado pelo CONTRATANTE, inclusive para os casos de perda, extravio ou incorporação de novos veículos automotores a frota do CONTRATANTE.

**15.7.1.** Fornecer terminal de leitura de cartões com chip para ser instalado na garagem municipal, caso necessário.

**15.8.** Ministrará treinamento objetivando a capacitação de pessoal para todos os condutores e gestor(es) envolvidos na utilização do Sistema.

**15.9.** Credenciar somente postos que não estejam relacionados em publicação no "Diário Oficial do Estado de São Paulo", nos termos da Lei Estadual nº 11.929, de 12 de abril de 2005 e Portaria da Secretaria da Fazenda CAT 92/08.

**15.10.** Descredenciar os postos que eventualmente tiverem suspenso o cadastro do ICMS relacionados em publicação no "Diário Oficial do Estado de São Paulo", nos termos da Lei Estadual nº 11.929, de 12 de abril de 2005 e Portaria CAT 92/08.

**15.11.** Não credenciar e/ou descredenciar os postos de abastecimento de combustível que estejam sancionados pelo não cumprimento das legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA, Secretaria Estadual de Meio Ambiente e CETESB.

**15.12.** Comunicar ao CONTRATANTE, quando da transferência e/ou retirada e substituição de postos credenciados.

**15.13.** Atender, de imediato, as solicitações do CONTRATANTE quanto às substituições de postos não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

**15.14.** Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

**15.15.** Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados.

**15.16.** Manter os veículos envolvidos indiretamente na execução dos serviços, como no apoio e supervisão, movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando a redução efetiva de emissões poluidoras à atmosfera preferencialmente movidos a álcool (etanol).

**15.17.** Ampliar o número de postos de abastecimento credenciados e disponibilizar através do sítio eletrônico (website) da Contratada, sempre que houver a inclusão de novos postos de abastecimento credenciados junto à rede da Contratada.

**15.18.** Comunicar ao Contratante toda exclusão de credenciado que porventura ocorrer no prazo máximo de 01 (um) dia, justificando o motivo e garantindo que haja no mínimo 02 (duas) empresas de abastecimento credenciadas em cada localidade indicada.

**15.19.** Fiscalizar o recolhimento dos tributos incidentes sobre a operação de fornecimento de combustível, a cargo dos estabelecimentos credenciados.

**15.20.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

## **16. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

Além das obrigações resultantes da observância da legislação vigente, são obrigações do Contratante:

**16.1.** Fornecer a CONTRATADA, após a assinatura do contrato, o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e centro de custos, se houver.



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



- 16.1.2.** Identificar todos os veículos tipo “flex” como consumidores preferencialmente de combustível gasolina.
- 16.2.** Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data de início da execução dos mesmos.
- 16.3.** Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.
- 16.4.** Exercer a fiscalização dos serviços através de servidores especialmente designados, verificando se no desenvolvimento dos trabalhos, estão sendo cumpridos os serviços e especificações previstas no edital, no termo de referência, na proposta e no contrato, de forma satisfatória, e documentando as ocorrências.
- 16.5.** Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da CONTRATADA e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo.
- 16.6.** Prestar à CONTRATADA e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.
- 16.7.** Convocar a CONTRATADA para reuniões, sempre que necessário.
- 16.8.** Responsabilizar-se pelo recolhimento do Comprovante de Abastecimento e/ou de Serviço e da correspondente Nota Fiscal de cada transação efetuada.
- 16.9.** Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas, comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança.
- 16.10.** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo.
- 16.11.** Responsabilizar-se pelas obras de infraestrutura e/ou obras de engenharia que por ventura tenham que ser realizadas no intuito de viabilizar a plena execução do objeto.

### **17. FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

- 17.1.** Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, para isso:
- 17.2.** A fiscalização da CONTRATANTE terá livre acesso aos locais de execução do serviço;
- 17.3.** A CONTRATANTE exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo, também:
- a.** Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA, efetivando avaliação periódica;
  - b.** Executar a medição dos serviços contratados, descontando-se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.

### **18. DO CARTÃO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADO COM CHIP**

- 18.1.** Os cartões magnéticos com chip eletrônico deverão ser fornecidos contendo a identificação da Prefeitura do Município de Monteiro Lobato, de modo a coibir qualquer tipo de adulteração em seu conteúdo;
- 18.2.** A validade do cartão deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses;



## MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO



**18.3.** A CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE os cartões, sem custo para a primeira emissão de cada usuário. Em caso de roubo ou furto dos cartões magnéticos ou de incorporação de novos veículos à frota do CONTRATANTE não serão cobradas as emissões de novos cartões magnéticos;

**18.4.** A CONTRATADA deverá fornecer novos cartões, quando solicitado pela Prefeitura de Monteiro Lobato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação por escrito, e-mail ou telefone;

**18.5.** Os cartões magnéticos com chip deverão possuir um elevado padrão de qualidade e segurança no processo de impressão, para evitar qualquer tipo de falsificação ou fraude.



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



### ANEXO 02

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021

## 1. HABILITAÇÃO

### 1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A empresa vencedora do Pregão deverá anexar a documentação de habilitação a plataforma do Pregão Eletrônico e apresentar, em até 02 (duas) horas após o encerramento da disputa a proposta readequada pelo e-mail: [licitacao@monteirolobato.sp.gov.br](mailto:licitacao@monteirolobato.sp.gov.br), com posterior encaminhamento do original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por cópia não autenticada, mediante a exibição dos originais para conferência por parte do Pregoeiro ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial e com validade na data de realização da licitação, para a Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, na Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, 180 Centro, CEP: 12250-000, aos cuidados da Comissão de Licitação, observando o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da realização do pregão.

### 1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

#### 1.2.1 Habilitação Jurídica

- a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- c) RG ou documento de identificação do sócio ou representante da empresa que assinará o contrato.
- d) Certidão simplificada da Junta Comercial

#### 1.2.2. Regularidade Fiscal

- a) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Prova de regularidade para com a **Dívida Ativa da União**, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (**CRS/FGTS**);
- g) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). [www.tst.gov.br](http://www.tst.gov.br)

#### 1.2.2.2. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

- a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93;
- c) **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99);



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



d) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal** – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º, do Decreto Municipal nº 6615.

### **1.2.3. Qualificação Econômico-Financeira**

a) **Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

b. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

c. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

d. **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses anteriores à data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo os Documentos e a Proposta Comercial das licitantes;

**Entende-se por "na forma da lei", o seguinte:**

d1) **Quando S.A., balanço patrimonial devidamente registrado na Junta comercial e publicado em Diário Oficial e jornais de grande circulação (art. 289, caput e § 5º da Lei nº 6.404/76);**

d2) **Quando outra forma societária, independente de estar enquadrada como ME ou EPP, balanço acompanhado de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5º, §2º, do Decreto-Lei nº 486/69), autenticado pelo Órgão competente do Registro do Comércio ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;**

d3) **Aquelas sociedades constituídas a menos de um ano deverão apresentar o balanço de abertura, que deverá conter as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do sócio gerente;**

d4) **As empresas optantes pelo lucro real, assim como aquelas optantes pelo lucro presumido que entregaram o arquivo na forma digital deverão apresentar o SPED CONTÁBIL nos termos do Artigo 6º da Instrução Normativa RFB 1420/13;**

**1.3 – Nenhuma empresa está dispensada das exigências do subitem anterior, na forma da lei. O pequeno empresário, ou seja, o empresário INDIVIDUAL caracterizado como microempresa na forma da Lei complementar nº 123/2006, que aufera receita bruta anual de até R\$ 36.000,00 (art. 68, Lei Complementar 123/2006), deverá fazer a comprovação desta situação mediante apresentação da escrituração simplificada das receitas, onde conste as assinaturas do contabilista regularmente habilitado e do empresário. Neste caso a referida empresa ESTÁ OBRIGADA a apresentar**



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



**Balanco Patrimonial tão somente para fins de verificação dos índices contábeis, contendo as mesmas assinaturas, quer seja, do contabilista regularmente habilitado e do empresário.**

a.1) O balanço a que se refere o subitem 1.3.b. deverá vir acompanhado de demonstrativo elaborado em papel timbrado da licitante, assinado pelo contabilista regularmente habilitado e por seu representante legal, em que estejam informados os valores do ativo circulante (AC), do realizável a longo prazo (RLP), do passivo circulante (PC), do exigível a longo prazo (ELP), do exigível total (ET) e do ativo total (AT), de modo a possibilitar avaliar-se a situação financeira da proponente, calculada a partir da aplicação das seguintes fórmulas:

a.2) Índice de Liquidez Geral

$$\text{ILG} = (\text{AC} + \text{RLP}) / (\text{PC} + \text{ELP})$$

a.3) Índice de Liquidez Corrente

$$\text{ILC} = \text{AC} / \text{PC}$$

a.4) Grau de Endividamento Geral

$$\text{GEG} = \text{ET} / \text{AT}$$

**Onde:**

AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante;

RLP = Realizável à Longo Prazo;

ELP = Exigível à Longo Prazo;

ET = Exigível Total;

AT = Ativo Total.

a.5) Serão inabilitadas as licitantes cujos índices apurados não atenderem as seguintes condições:

**Índice de Liquidez Geral:** maior ou igual a: 1,00

**Índice de Liquidez Corrente:** maior ou igual a: 1,00

**Grau de Endividamento Geral:** menor ou igual a: 0,60

**1.4.** A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

**1.5.** Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

**1.6.** Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

**1.7.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**1.8. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**

## **2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**2.1 Apresentação de atestado de capacidade técnica que demonstrem experiência, compatível em quantidades e características com o objeto da licitação.**



**MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



**ANEXO 03**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)**

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 22/2020 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

**IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

NOME DA EMPRESA:	CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:	CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:	AGÊNCIA e Nº DA CONTA

BANCÁRIA

**PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.  
PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

**CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Local e data

NOME E assinatura DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

**OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.**



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



### ANEXO 04

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021

#### MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Ao pregoeiro e equipe de apoio do  
Município de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede a ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a) Sr(a) ....., Portador (a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc.), responsável pela assinatura do Contrato.

Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail: .....Endereço da empresa: .....Telefone: ..... Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos. Nomeamos e constituímos o senhor (a) ....., portador (a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do Contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º xxx/2021 e todos os atos necessários ao



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e Contrato.

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão.....da Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei. Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

(nome e assinatura do representante legal do licitante)

CPF:

RG:



**MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



**ANEXO 05**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021**

**Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro  
Empresa ou Empresa de Pequeno Porte**  
**(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)**

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006

---

Local e data

---

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



**MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



**ANEXO 06**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021**

**DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a Elaboração do Contrato. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento.

Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

<p><b>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:</b> .....</p> <p><b>CNPJ</b>.....<b>INSC. ESTADUAL:</b> .....<b>INSC. MUNICIPAL</b> .....</p> <p><b>TELEFONE:</b> (...) .....</p> <p><b>EMAIL:</b> .....</p> <p><b>ENDEREÇO COMPLETO</b> (logradouro, nº, bairro, cidade, estado, CEP).</p>
<p><b>QUEM ASSINARÁ O CONTRATO:</b> (Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo contrato, será necessário a apresentação de procuração com <u>poderes específicos para assinar contratos</u>).</p>
<p><b>NOME COMPLETO:</b> .....</p> <p><b>DATA DE NASCIMENTO:</b> ...../...../.....</p> <p><b>ESTADO CIVIL</b>.....<b>NACIONALIDADE:</b> .....</p> <p><b>EMAIL:</b> .....</p> <p><b>TELEFONE:</b> (...) .....</p>
<p><b>CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:</b> .....</p> <p><b>RG</b> (com órgão e estado emissor): .....<b>CPF:</b> .....</p>
<p><b>ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO</b> (logradouro, nº, bairro, cidade, estado): .....</p>



**MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



**ANEXO 07**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO n.º** \_\_\_\_\_/2021  
**PREGÃO n.º** 022/2021  
**EDITAL n.º** \_\_\_\_/2021  
**MODALIDADE** PREGÃO ELETRÔNICO  
**TIPO** MENOR PREÇO GLOBAL  
**VIGÊNCIA** 12 (DOZE ) MESES  
**VALOR TOTAL** R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

O **MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO**, com sede na Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180, Centro, Monteiro Lobato/SP - CEP 12.250-000, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 46.643.482/0001-07, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_ – CEP \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem, em consonância com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº 1.522/2016 e demais normas complementares e disposições deste instrumento, consoante as cláusulas e condições que seguem:

**LEGISLAÇÃO**

- Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- Lei 4.320/64;
- Lei Orgânica do Município;
- Decreto Municipal nº 1.353/2013;
- Lei Complementar nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- Edital e Ata do PREGÃO ELETRÔNICO nº 022/2021 e seus Anexos;
- Proposta de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021, apresentada pela CONTRATADA;
- Demais normas e Legislação vigentes, pertinentes a matéria;

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1** A CONTRATADA obriga-se a prestar o serviço objeto deste contrato, nas quantidades e especificações constante do Edital do Pregão Eletrônico nº 022/2021 e no Anexo I – Especificações do Objeto e Condições Gerais:



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



COMBUSTÍVEL	UNIDADE MEDIDA	QTD ANO	PREÇO MÉDIO DA ANP - R\$	TOTAL PARA 12 MESES
ETANOL	LITRO	10.000	R\$	R\$
GASOLINA C	LITRO	30.000	R\$	R\$
ÓLEO DIESEL S10	LITRO	130.000	R\$	R\$
Valor total para 12 (doze) meses				R\$
Taxa de Administração de --%				R\$
<b>VALOR TOTAL COM A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO</b>				<b>R\$ ----</b>

**2.1** Através de Termo de Comodato instalar um tanque de no mínimo 14.999 litros, bipartido contendo capacidade de 9.000 litros para Diesel S10 e 5.999 litros para gasolina em cada compartimento, duas bombas de abastecimento e dois filtros de linha necessária para o abastecimento dos veículos, sem custo adicional de frete, ou qualquer outra despesa, junto à garagem da Secretaria de Transportes do MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO/SP, e ainda deverá realizar por sua conta, quando solicitado e no prazo máximo de 24 horas, a manutenção dos equipamentos cedidos.

**2.2** O abastecimento em Etanol dar-se-á somente por meio do “CARTÃO MAGNÉTICO COM CHIP ELETRÔNICO” em postos credenciados.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA E INÍCIO DO CONTRATO**

**2.1** A vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos de comum acordo entre as partes, nos termos da legislação vigente para execução integral do objeto contratado.

**2.2** As condições de execução do presente ajuste, inclusive as obrigações das partes, são as especificadas neste Contrato e nas constantes no Edital e seus anexos e na proposta da CONTRATADA que o precedeu e que deste faz parte integrante.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO**

**3.1** As partes atribuem a este Contrato, para efeitos de direito, o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso), conforme proposta apresentada no Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº **022/2021**.

**3.2** Nos preços propostos acima indicados estão inclusos todos os custos e despesas, assim como tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o objeto, correndo por conta e risco da CONTRATADA.

**3.3** Poderá ser aplicado reajuste financeiro deste contrato, para efeito de correção monetária dos valores pactuados, no caso de sua prorrogação. Servirá como base para o reajuste, o índice de variação de preços medido pelo IGP-M (FGV), considerando-se os últimos 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



### **CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAMENTO**

- 4.1** A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento/serviço executado.
- 4.2** A(s) fatura(s) não aprovada(s) pela CONTRATANTE será(ão) devolvida(s) à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de devolução para a sua reapresentação.
- 4.2.1** A devolução da fatura não aprovada pela CONTRATANTE em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução do fornecimento.
- A(s) fatura(s) aprovada(s) será(ão) paga(s) até o dia 30 (trigésimo) do mês subsequente ao da realização dos serviços, a contar do aceite da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATANTE.
- 4.3** A empresa deverá emitir Nota Fiscal/Fatura expressa em Reais.
- 4.4** Da Fatura / Nota Fiscal deve necessariamente constar:
- a) Município de Monteiro Lobato.**  
Praça Deputado Antônio Silvio Cunha Bueno, nº 180 – Centro – Monteiro Lobato/SP.  
CNPJ/MF: 46.643.482/0001-07 Inscrição Estadual: Isento.
- b)** Indicação dos materiais/serviços, quantidade, valores unitários e totais;
- c)** Pregão nº 022/2021;
- d)** Contrato nº \_\_\_\_/2021.
- 4.5** A fatura não aprovada pela CONTRATANTE será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se para pagamento o prazo de 15 (quinze) dias a partir da data de sua aceitação.
- 4.6** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual.
- 4.7** Como liberalidade, a CONTRATANTE poderá efetuar crédito em conta corrente bancária da empresa CONTRATADA, desde que esta assuma eventuais custos decorrentes desse crédito.

### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 5.1** Para a prestação dos Serviços de Gerenciamento do Abastecimento de Veículos e outros serviços prestados por empresas credenciadas para execução do objeto, cabe à CONTRATADA:
- 5.2.** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente.
- 5.3.** Responsabilizar-se pelo pagamento aos postos credenciados, decorrentes do combustível e demais serviços efetivamente realizados, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.
- 5.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação.
- 5.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



- 5.6.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.
- 5.7.** Designar preposto para representar a CONTRATADA na execução do contrato.
- 5.8.** Fornecer gratuitamente cartões micro processados com chip para cada veículo cadastrado e informado pelo CONTRATANTE, inclusive para os casos de perda, extravio ou incorporação de novos veículos automotores a frota do CONTRATANTE.
- 5.8.1.** Fornecer terminal de leitura de cartões com chip para ser instalado na garagem municipal, junto a bomba de combustível.
- 5.9.** Ministrará treinamento objetivando a capacitação de pessoal para todos os condutores e gestor(es) envolvidos na utilização do Sistema.
- 5.10.** Credenciar somente postos que não estejam relacionados em publicação no "Diário Oficial do Estado de São Paulo", nos termos da Lei Estadual nº 11.929, de 12 de abril de 2005 e Portaria da Secretaria da Fazenda CAT 92/08.
- 5.11.** Descredenciar os postos que eventualmente tiverem suspenso o cadastro do ICMS relacionados em publicação no "Diário Oficial do Estado de São Paulo", nos termos da Lei Estadual nº 11.929, de 12 de abril de 2005 e Portaria CAT 92/08.
- 5.12.** Não credenciar e/ou descredenciar os postos de abastecimento de combustível que estejam sancionados pelo não cumprimento das legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA, Secretaria Estadual de Meio Ambiente e CETESB.
- 5.13.** Comunicar ao CONTRATANTE, quando da transferência e/ou retirada e substituição de postos credenciados.
- 5.14.** Atender, de imediato, as solicitações do CONTRATANTE quanto às substituições de postos não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.
- 5.15.** Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.
- 5.16.** Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados.
- 5.17.** Manter os veículos envolvidos indiretamente na execução dos serviços, como no apoio e supervisão, movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando a redução efetiva de emissões poluidoras à atmosfera preferencialmente movidos a álcool (etanol).
- 5.18.** Ampliar o número de postos de abastecimento credenciados e disponibilizar através do sítio eletrônico (website) da Contratada, sempre que houver a inclusão de novos postos de abastecimento credenciados junto à rede da Contratada.
- 5.19.** Comunicar ao Contratante toda exclusão de credenciado que porventura ocorrer no prazo máximo de 01 (um) dia, justificando o motivo e garantindo que haja no mínimo 02 (duas) empresas de abastecimento credenciadas em cada localidade indicada.
- 5.20.** Fiscalizar o recolhimento dos tributos incidentes sobre a operação de fornecimento de combustível, a cargo dos estabelecimentos credenciados.
- 5.21.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Além das obrigações resultantes da observância da legislação vigente, são obrigações do Contratante:

- 6.1.** Fornecer a CONTRATADA, após a assinatura do contrato, o cadastro completo e atualizado dos veículos, condutores e centro de custos, se houver.
- 6.1.2.** Identificar todos os veículos tipo “flex” como consumidores preferencialmente de combustível gasolina.
- 6.2.** Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data de início da execução dos mesmos.
- 6.3.** Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.
- 6.4.** Exercer a fiscalização dos serviços através de servidores especialmente designados, verificando se no desenvolvimento dos trabalhos, estão sendo cumpridos os serviços e especificações previstas no edital, no termo de referência, na proposta e no contrato, de forma satisfatória, e documentando as ocorrências.
- 6.5.** Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da CONTRATADA e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo.
- 6.6.** Prestar à CONTRATADA e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados.
- 6.7.** Convocar a CONTRATADA para reuniões, sempre que necessário.
- 6.8.** Responsabilizar-se pelo recolhimento do Comprovante de Abastecimento e/ou de Serviço e da correspondente Nota Fiscal de cada transação efetuada.
- 6.9.** Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas, comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança.
- 6.10.** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo.
- 6.11.** Responsabilizar-se pela obras de infraestrutura e/ou obras de engenharia que por ventura tenham que ser realizadas no intuito de viabilizar a plena execução do objeto.

### **CLÁUSULA SÉTIMA- TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES**

**7.1** A transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, é ensejo para rescisão unilateral e imediata do Contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES**

**8.1** Pela inobservância das obrigações previstas na legislação em vigor e, em especial, das previstas neste Contrato e seus anexos, a CONTRATANTE poderá, de acordo com a natureza da infração e ao objeto aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Suspensão;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



- 8.2** A penalidade não desobriga o infrator de corrigir a falta que lhe deu origem.
- 8.3** A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos:
- 8.3.1** Multa de 0,2% (dois décimos de um por cento), aplicado ao valor total atualizado do contrato, multiplicado pelo número de dias de atraso na execução do fornecimento/serviço, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem 8.3.2.
- 8.3.2** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial do objeto do contrato de natureza média;
- 8.3.3** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, será aplicado na hipótese de inexecução parcial ou total do objeto do contrato, pelo seu não recebimento, ou por qualquer outro inadimplemento contratual de natureza grave, sem justificativa, ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE.
- 8.4.** A CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para recorrer da penalidade aplicada, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- 8.4.1** Se indeferido o recurso, a CONTRATADA deverá recolher o valor da multa aplicada na Tesouraria da CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias, após comunicada do resultado.
- 8.4.2** Caso não sejam recolhidos no prazo os valores devidos pela CONTRATADA relativos às multas, os mesmos serão descontados dos pagamentos e/ou serão tomadas as providências judiciais cabíveis.
- 8.5.** O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a CONTRATADA às demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.
- 8.6.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
- 8.7.** As penalidades serão aplicadas mediante regular procedimento administrativo, com exceção da advertência que poderá ser aplicada nos autos do Processo Licitatório na Modalidade de Pregão nº 022/2021.

### CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

- 9.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos do Art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- 9.2.** A CONTRATANTE poderá rescindir de pleno direito o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de reclamação ou indenização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis, sempre que ocorrer:
- 9.2.1.** Inadimplência de Cláusula contratual por parte da CONTRATADA;
- 9.2.2.** Inobservância de especificações e recomendações fornecidas pela CONTRATANTE;
- 9.2.3.** Interrupção do fornecimento por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, sem justificativa apresentada e aceita pela CONTRATANTE;
- 9.2.4.** Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- 9.2.5.** Transferência, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato.
- 9.3.** Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de cancelar o pagamento das prestações vincendas, no caso de rescisão administrativa prevista no citado Art. 77, sem obrigação de indenizar a CONTRATADA.



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



### **CLÁUSULA DÉCIMA – PREVISÃO DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

**10.1.** A presente contratação correrá a conta de recursos orçamentários consignados no orçamento do exercício financeiro de 2021, com recursos da seguinte rubrica orçamentária:

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

0101 – GABINETE

010101 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

04.122.0001.2001.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE E DEPENDÊNCIAS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

0102 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E JURÍDICA.

010201 – SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0002.2002.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

0104 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

010301 – ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0012.2014.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

0109 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

010902 – SETOR DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

08.224.0024.2027.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

0108 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

010802 – SERVIÇOS MUNICIPAIS

26.782.0021.2024.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES NOS SERVIÇOS MUNICIPAIS

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

0108 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

010803 – S.E.R.M

06.182.0022.2025.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO S.E.R.M

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

0107 –SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

010702 – MEIO AMBIENTE

18.541.0017.2021.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO  
0109 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
010904 – ASSISTENCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE  
08.243.0026.2029.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMDCA  
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO  
0103 –SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
010301 – TRANSPORTE ESCOLAR  
12.361.0007.2007.0000– MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR  
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA  
01 – TESOURO  
02 - ESTADUAL  
05- FEDERAL

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO  
0103 –SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
012361 – ENSINO FUNDAMENTAL  
12.361.0008.2008.0000– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 40% ENSINO FUNDAMENTAL  
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO  
0103 –SECRETARIA DE EDUCAÇÃO  
012365 – EDUCAÇÃO INFANTIL  
12.365.0008.2009.0000– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FUNDEB 40% ENSINO INFANTIL  
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**11.1.** Os termos deste Contrato vinculam-se aos termos do **Edital, do Anexo I** e da **proposta comercial** apresentada pela CONTRATADA.

**11.2.** Aplica-se a este Contrato e principalmente aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 10.520/02 Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº 1.377/2013.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**12.1.** Integra o presente Contrato, para todos os efeitos legais, o Anexo I do Edital da Licitação e a proposta apresentada pela CONTRATADA na licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**13.1.** A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação.



**MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



**13.2.** Sempre que a CONTRATANTE exigir documentação comprobatória dessas condições a CONTRATADA deverá atender.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO**

**14.1.** As partes elegem, desde já, explicitamente, o Foro da Fazenda Pública da Comarca de São José dos Campos, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões que eventualmente venham a surgir por força do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e CONTRATADAS as partes por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, feito em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito.

Monteiro Lobato, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG  
CPF

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG  
CPF



**MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



**ANEXO PC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_

**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** \_\_\_\_\_

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, COMPREENDENDO INSTALAÇÃO DE TANQUE COM BACIA DE CONTENÇÃO; BOMBA E FILTRO DE COMBUSTÍVEL EM REGIME DE COMODATO NA SEDE DA CONTRATADA PARA FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10, DEVERÁ TAMBÉM SER FORNECIDO SISTEMA DE PAGAMENTO INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO COM CHIP ELETRÔNICO PARA DISTRIBUIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ETANOL E ÓLEO DIESEL S10.

<b>NOME</b>	<b>EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO</b>
<b>CARGO</b>	PREFEITO MUNICIPAL
<b>RG Nº</b>	16.162.598-8 SSP/SP
<b>CPF/MF SOB O Nº</b>	063.913.378-96
<b>ENDEREÇO</b>	Rua Antônio Alves Magalhães, 155 – Centro – Monteiro Lobato – SP – CEP: 12.250-000
<b>TELEFONE</b>	(12) 3979-9000
<b>E-MAIL</b>	<a href="mailto:edmar.ja@hotmail.com">edmar.ja@hotmail.com</a>

Monteiro Lobato, \_\_de\_\_\_\_de 2021.

**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL**  
(nome, cargo, e-mail e assinatura)



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO  
ESTADO DE SÃO PAULO



**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO  
ESTADO DE SÃO PAULO



b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\* ) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**



**ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**CONTRATANTE:** Município de Monteiro Lobato

**CNPJ Nº:** 46.643.482/0001-07

**CONTRATADO:**

**CNPJ Nº:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** \_\_\_\_/21

**DATA DA ASSINATURA:**

**VIGÊNCIA:**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, COMPREENDENDO INSTALAÇÃO DE TANQUE COM BACIA DE CONTENÇÃO; BOMBA E FILTRO DE COMBUSTÍVEL EM REGIME DE COMODATO NA SEDE DA CONTRATADA PARA FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM E ÓLEO DIESEL S10, DEVERÁ TAMBÉM SER FORNECIDO SISTEMA DE PAGAMENTO INFORMATIZADO E INTEGRADO COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO COM CHIP ELETRÔNICO PARA DISTRIBUIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ETANOL E ÓLEO DIESEL S10.

**VALOR (R\$):**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;



# MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

## ESTADO DE SÃO PAULO



- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Monteiro Lobato, \_\_de\_\_de 2021.

**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL**

**(nome, cargo, e-mail e assinatura)**